



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 552


Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio com a Secretaria do Trabalho e Ação Social.

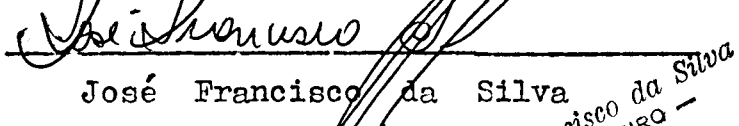
A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, MG, Decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artº. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Trabalho e Ação Social, SETAS, visando a realização de Obras e serviços no Município.

Artº. 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 28 de abril de 1.993.


Nicanor Mendonça Filho


José Francisco da Silva
-Tesoureiro-
José Francisco da Silva
- TESOUREIRO -

Nicanor Mendonça Filho
PREFEITO MUNICIPAL